

LEI Nº. 280/2010

Altera a Lei nº. 252 de 01 de dezembro de 2008, que "Autoriza a concessão de diárias e dá outras providências".

A Câmara Municipal de CACULÉ, por seus representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias para viagens do representante do Legislativo, Vereadores, secretários e demais servidores, quando a serviço do Município.

Art. 2º - Ficam fixados os seguintes valores para fins de concessão de diárias para: Presidente, Vereadores, Secretários e demais servidores:

TIPO DE DIARISTA	CAPITAL	INTERIOR
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 200,00
VEREADORES	R\$ 300,00	R\$ 150,00
SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Parágrafo Único: Quando em diárias a outros estados, terão seus valores em dobro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 30 de março de 2010.



José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal